

ANEXO 01 – CATEGORIAS

ANEXO I – CATEGORIAS

14. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 245.000,00** distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA MODALIDADE
Festivais Culturais	2	R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)	R\$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos Reais)
Mostras Culturais	1	R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais)	R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil oitocentos reais)

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Festivais Culturais	Serão selecionadas propostas que prevejam a realização, no formato presencial, de festivais culturais com, no mínimo 1 (um) dia de duração, promovendo a exibição pública de tradições culturais do Município de Pires do Rio e/ou regionais.
Mostras Culturais	Serão selecionadas propostas que prevejam a realização, no formato presencial, de mostras culturais com, no mínimo 1 (um) dia de duração, promovendo a exibição pública de produtos artísticos culturais do Município de Pires do Rio e/ou regionais.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Atenção! É obrigatório apresentar laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD), emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência e, quando houver, o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças)

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.